Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-3020/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/8316/2013
PROTOCOLO	:	1417410
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MARTA MARIA DE ARAÚJO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO ESCOLAR, COM TREINAMENTO, ATENDIMENTO TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	41.900,00

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade do procedimento de formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para o acompanhamento da execução financeira da contratação.

Campo Grande, 2 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS